PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: licitacalifornia@gmail.com
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmeras automotivas, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256GB, acessórios, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e testes, com entrega em pleno funcionamento, destinados à frota da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 50.879,73 (cinquenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **24/11/2026** às **8h**
Até **01/12/2026** às **7:59h**

PERÍODO DE LANCES
De **01/12/2026** às **8h**
Até **01/12/2026** às **14h**

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 11
8. SANÇÕES 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA - PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026
Processo Administrativo n.º 167/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Califórnia - PR, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Do Decreto Municipal nº 051/2023b e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 01/12/2026
Link: https: https://bnc.org.br/
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmeras automotivas, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256GB, acessório, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e teste, com entrega em pleno funcionamento, destinada à frota da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único**,** conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Lote	**Item**	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	**01**	11	Unid.	**DVR VEICULAR (MDVR)** • Mínimo de 4 canais; • Compressão de vídeo H.264 ou superior; • Alimentação compatível com 12V/24V; • Sistema de proteção contra desligamento abrupto; • Suporte a gravação contínua e por evento; • (Opcional) GPS integrado.	R$ 2.505,00	R$ 27.555,00
	02	22	Unid.	**CÂMERAS VEICULARES**	R$ 438,03	R$ 9.636,66

				• Resolução mínima: Full HD (1080p); • Visão noturna (infravermelho); • Lente grande angular; • Resistência a vibração e variações de temperatura; • Uso interno e/ou externo conforme necessidade.		
	03	11	Unid.	ARMAZENAMENTO (SSD AUTOMOTIVO) • Tecnologia: estado sólido (SSD), sem partes mecânicas; • Capacidade mínima: 256GB; • Interface: compatível com o equipamento fornecido (SATA ou equivalente); • Velocidade de leitura e gravação adequada para gravação contínua de múltiplos canais de vídeo; • Resistência a vibração e impactos, adequada para uso embarcado em veículos; • Ampla faixa de temperatura de operação (mínimo recomendado: -10°C a 60°C ou superior); • Proteção contra perda de dados em caso de queda de energia; • Alta durabilidade (ciclos de gravação elevados – uso intensivo); • Compatível com operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana); • Equipamento novo, sem uso anterior.	R$ 300,60	R$ 3.306,60
	04	11	Serv.	**INSTALAÇÃO** • Inclusa no objeto; • Realizada por profissionais qualificados; • Cabeamento embutido e protegido; • Fixação segura dos equipamentos; • Testes completos após instalação	R$ 943,77	R$ 10.381,47
					VALOR TOTAL: **R$ 50.879,73**	

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Para participação na dispensa eletrônica o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes paraformular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.

2.5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma de Licitações BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/.

2.5.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor da fase de lances e deverá ser encaminhado na plataforma BNC, no prazo mínimo de 1 (uma) hora.

6.2.1. O Agente de Contratações somente prorrogará o prazo diante de solicitação do fornecedor, devidamente fundamentada, na qual será analisada a pertinência pelo Agente que, caso considere, lavrará a prorrogação no chat para que conste na Ata.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de (30%) trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Portal da Transparência da Prefeitura, Diário Oficial do Município de Califórnia e Jornal Tribuna do Norte;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores/

9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

9.13.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar;

9.13.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos aos Deficientes e Reabilitados da Previdência Social;

9.13.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de que suas Propostas Econômicas compreendem a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas;

9.13.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Não Vínculo com Órgão Público;

9.13.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.13.12. ANEXO XII – Modelo de Carta Proposta.

..... , ... de ..... de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5 Declarações

5.1. **TRABALHO DE MENOR** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 50XIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

5.2. **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO VI;

5.3. **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme ANEXO VII;

5.4. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO V;

5.5. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), conforme ANEXO XI.

5.6. **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IX;

5.7. **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, conforme ANEXO X;

5.8. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, conforme ANEXO VIII

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Local/Data	**Califórnia, 08 de outubro de 2026.**
Órgão/Secretaria requisitante	**Secretaria Municipal de Educação**
Departamento Requisitado	**Departamento de Licitações e Contratos**
Responsável pela demanda (Secretario(a))	**Mirene Fátima da Costa Dias**
E-mail	educacaocalifornia2019@gmail.com
Telefone/Ramal	**(43) 3429-1242 Ramal 235**

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmeras automotivas, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256GB, acessórios, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e testes, com entrega em pleno funcionamento, destinados à frota da Secretaria Municipal de Educação.

( ) Serviço não continuado.

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse.

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

( ) Aquisição Material de consumo.

(X) Aquisição Material permanente / equipamento.

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

( ) Pregão Eletrônico

(X) Dispensa

( ) Inexigibilidade

( ) Outra modalidade à escolha do Departamento de Licitações e Contratos /Jurídico.

Justificativa (da Modalidade da Licitação)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

> *[...]*
> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 66.020,41 (sessenta e seis mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;*

3 - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo, bem como realizada pesquisa de preços por meio da **Plataforma de Preço: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95** visando ampliar a base comparativa e conferir maior fidedignidade aos valores praticados no mercado. O valor estimado foi definido com base na análise das propostas coletadas, desconsiderando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.
A escolha do fornecedor observará a proposta de menor preço global, visando à economicidade da contratação, bem como o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório ou Termo de Referência, além da comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de documentos que evidenciem aptidão para o fornecimento e instalação do objeto contratado.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Lote	**Item**	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
	01	11	Unid.	DVR VEICULAR (MDVR) • Mínimo de 4 canais; • Compressão de vídeo H.264 ou superior; • Alimentação compatível com 12V/24V; • Sistema de proteção contra desligamento abrupto; • Suporte a gravação contínua e por evento;	R$ 2.505,00	R$ 27.555,00

				• (Opcional) GPS integrado.		
	02	22	Unid.	CÂMERAS VEICULARES • Resolução mínima: Full HD (1080p); • Visão noturna (infravermelho); • Lente grande angular; • Resistência a vibração e variações de temperatura; • Uso interno e/ou externo conforme necessidade.	R$ 438,03	9.636,66
	03	11	Unid.	ARMAZENAMENTO (SSD AUTOMOTIVO) • Tecnologia: estado sólido (SSD), sem partes mecânicas; • Capacidade mínima: 256GB; • Interface: compatível com o equipamento fornecido (SATA ou equivalente); • Velocidade de leitura e gravação adequada para gravação contínua de múltiplos canais de vídeo; • Resistência a vibração e impactos, adequada para uso embarcado em veículos; • Ampla faixa de temperatura de operação (mínimo recomendado: -10°C a 60°C ou superior); • Proteção contra perda de dados em caso de queda de energia; • Alta durabilidade (ciclos de gravação elevados – uso intensivo);	R$ 300,60	R$ 3.306,60

				• Compatível com operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana); • Equipamento novo, sem uso anterior.		
	04	11	Serv.	INSTALAÇÃO • Inclusa no objeto; • Realizada por profissionais qualificados; • Cabeamento embutido e protegido; • Fixação segura dos equipamentos; • Testes completos após instalação	R$ 943,77	R$ 10.381,47
VALOR TOTAL: R$ 50.879,73						

R$ 50.879,73 (Cinquenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)

3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
3.3 Todas as pesquisas de levantamento de preços encontram-se apensadas ao Estudo Técnico Preliminar.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo gravador digital veicular, câmeras automotivas, dispositivo de armazenamento com capacidade mínima de 256 GB, cabeamento, conectores, suportes, fontes, acessórios, materiais de instalação, mão de obra especializada, configuração, testes operacionais, treinamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

4.2 Todos os equipamentos, acessórios e componentes fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou reutilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

4.3 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por técnicos devidamente qualificados, utilizando materiais, ferramentas e procedimentos compatíveis com as recomendações dos fabricantes, preservando a integridade elétrica, eletrônica e estrutural dos veículos.

4.4 Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente identificados, mediante documento funcional, crachá ou outro meio oficial de identificação.

4.5 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, programação, integração, testes e colocação em operação do sistema, entregando todos os equipamentos plenamente instalados, ajustados, configurados e em perfeito funcionamento.

4.6 O sistema deverá ser configurado para iniciar automaticamente a gravação sempre que o veículo for ligado, retomando a gravação automaticamente em caso de interrupção momentânea da alimentação elétrica, dispensando intervenção manual do motorista.

4.7 Os equipamentos deverão possuir proteção contra vibração, poeira, variações de temperatura e oscilações elétricas próprias do ambiente veicular, garantindo estabilidade e confiabilidade durante sua operação.

4.8 A Contratada deverá realizar testes completos de funcionamento após cada instalação, contemplando, no mínimo:

a) funcionamento de todas as câmeras;
b) qualidade das imagens;
c) gravação e armazenamento das imagens;
d) funcionamento do sistema de alimentação elétrica;
e) verificação da integridade do cabeamento;
f) funcionamento do gravador digital (MDVR);
g) acesso às gravações;
h) sincronização de data e hora;
i) funcionamento dos recursos de proteção contra perda de imagens.

4.9 Somente será considerado concluído o serviço após a aprovação dos testes pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

4.10 Todos os equipamentos deverão possuir garantia estendida mínima de **36 (trinta e seis) meses**, abrangendo peças, componentes, mão de obra e assistência técnica, contados da data do recebimento definitivo.

4.11 Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, equipamentos, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, incluindo mão de obra, deslocamento, atualização de firmware (quando disponibilizada pelo fabricante) e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

4.12 Constatada a necessidade de substituição de reparo, a Contratada deverá iniciar o atendimento em até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação, concluindo os serviços no menor prazo possível, não superior a **10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.13 Caso a manutenção não possa ser concluída no prazo estabelecido, a Contratada deverá fornecer equipamento equivalente para substituição temporária, quando solicitado pela Administração.

4.14 A Contratada deverá fornecer treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo:

a) operação do sistema;
b) acesso às gravações;
c) exportação de imagens;
d) procedimentos básicos de operação;
e) cuidados de utilização;
f) procedimentos para comunicação de falhas.
g) treinamento para até 3 (três) servidores.

4.15 Ao término da instalação deverá ser entregue manual do usuário, manuais técnicos dos fabricantes, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização do sistema.

4.16 A entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências indicadas pela Administração Municipal, diretamente nos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação do Município de Califórnia/PR, em datas previamente agendadas entre as partes, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, especialmente por ser transporte escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 08:00 as 11:45 e das 13:00 as 17:00.

4.17 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação dos equipamentos.

4.18 O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração e testes operacionais de todos os equipamentos, mediante emissão de Relatório de Recebimento e Aceitação elaborado pela pelo servidores abaixo designados

a) Daiane dos Reis Ventura, matrícula nº 982
b) José Carlos Souza, matrícula nº 10007991
c) Adauto Aparecido de Assis, matrícula nº 1066

4.19 O recebimento e aceitação realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando, no mínimo:

a) o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, acessórios e materiais previstos no contrato;
b) a correta instalação dos equipamentos em cada veículo;
c) a integridade dos veículos após a instalação;
d) o funcionamento individual de todas as câmeras;
e) a qualidade das imagens gravadas;
f) o funcionamento do gravador digital (MDVR);
g) o correto armazenamento das imagens;
h) a configuração dos equipamentos;
i) o correto funcionamento da gravação automática;
j) a data e hora do sistema;
k) o fornecimento dos manuais técnicos;
l) o fornecimento dos certificados de garantia;
m) a realização do treinamento dos servidores indicados pela Administração;
n) a entrega da relação dos equipamentos instalados por veículo, número de série e demais informações de identificação

4.20 No ato da entrega dos serviços para verificação dos servidores e emissão do Relatório de Recebimento e Aceitação, deverá ser entregue pela Contratada o Termo de Garantia Contratual, emitido em papel timbrado da empresa, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, conforme modelo anexo II deste documento.

4.21 Somente após a emissão do Relatório de Recebimento e Aceitação será emitido o respectivo atesto autorizando o pagamento da contratação.

4.22 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à emissão do Relatório de Recebimento e Aceitação, elaborado pela Comissão de Recebimento e Aceitação designada pela Administração, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.23 O Relatório de Recebimento e Aceitação será parte integrante do processo de fiscalização contratual e deverá ser preenchido pela Comissão após a conclusão da entrega, instalação, configuração, treinamento e

realização dos testes operacionais, servindo como documento hábil para subsidiar a emissão do atesto autorizando o pagamento.

4.24 Caso sejam constatadas inconformidades durante a vistoria, a Comissão registrará as pendências no Relatório de Recebimento e Aceitação, fixando prazo para sua regularização, hipótese em que o recebimento definitivo ficará suspenso até a comprovação da completa adequação do objeto às especificações contratuais.

4.25 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, condicionado ao Relatório de Recebimento e Aceitação e mediante apresentação da Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como, quando aplicável, da Declaração prevista no Decreto Municipal nº 144/2023.

4.26 Obrigações da Contratada

4.26.1 Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o processo licitatório.
4.26.2 Entregar os materiais nos locais, prazos, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.
4.26.3 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, aquisição, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.
4.26.4 Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, vícios, deformações, avarias ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.

4.27 Obrigações da Contratante

4.27.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento contendo os quantitativos e especificações necessárias à execução do objeto.
4.27.2 Receber provisória e definitivamente os materiais, realizando conferência quantitativa e qualitativa, observando as especificações constantes do Termo de Referência.
4.27.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos.
4.27.4 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens.
4.27.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
4.27.6 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos materiais.
4.27.7 Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.
4.27.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
4.27.9 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto 6que exija providências por parte da fornecedora.
4.27.10 Zelar pela adequada gestão o Contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4.28 Da Proteção de Dados Pessoais e da Confidencialidade

4.28.1 As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o melhor interesse das crianças e dos adolescentes cujas imagens sejam captadas pelo sistema de monitoramento dos veículos do transporte escolar.
4.28.2 O Município atuará como controlador dos dados pessoais. A Contratada, quando realizar tratamento de dados em decorrência dos serviços contratados, atuará como operadora, exclusivamente conforme as instruções documentadas da Contratante e na medida necessária à execução do contrato.
4.28.3. O acesso da Contratada ao sistema e às gravações durante a instalação, configuração, testes e assistência técnica, inclusive no período de garantia, dependerá de autorização da Contratante e ficará limitado aos profissionais e às informações estritamente necessários à execução do serviço, sob acompanhamento de servidor autorizado.
4.28.4. É vedado à Contratada e aos seus empregados, prepostos ou terceiros utilizar, copiar, extrair, armazenar, reter, divulgar ou compartilhar as imagens para finalidade diversa da execução contratual. Eventual cópia técnica indispensável dependerá de autorização prévia e documentada da Contratante, com definição de sua finalidade, proteção e prazo de eliminação.
4.28.5. A Contratada deverá assegurar o compromisso de confidencialidade dos profissionais envolvidos e adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo credenciais individualizadas, restrição de permissões e registro dos acessos e das intervenções realizadas. O dever de sigilo permanecerá após o término do contrato.
4.28.6. A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente o(s) servidor(res) **[nome, cargo e matrícula],** após a homologação do certame, como responsável pela gestão do acesso às gravações. O acesso será restrito aos servidores expressamente autorizados, com registro das consultas, extrações e compartilhamentos, acompanhados de sua finalidade.
4.28.7. As imagens serão conservadas pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado da respectiva gravação, conforme definição fundamentada da Secretaria Municipal de Educação. Após esse período, deverão ser eliminadas ou sobrescritas de forma segura, ressalvada a preservação de registros necessários à apuração de ocorrências, ao cumprimento de obrigação legal ou ao exercício regular de direitos, mediante justificativa e acesso restrito.
4.28.8. Antes do início da operação, a Contratada deverá configurar o sistema conforme o prazo de retenção e os perfis de acesso definidos pela Contratante, entregando as credenciais administrativas ao(s) servidor(s) responsável(is). Os acessos técnicos temporários deverão ser desativados após cada intervenção, vedada a manutenção de acesso remoto permanente sem autorização expressa.
4.28.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer incidente ou suspeita de acesso indevido, perda, vazamento ou divulgação de imagens, fornecendo as informações disponíveis e colaborando com as medidas de contenção, apuração e correção. Caberá à Contratante avaliar e realizar as comunicações legalmente exigidas à ANPD e aos titulares.
4.28.10. Encerrada a necessidade de tratamento pela Contratada, esta deverá devolver à Contratante os dados eventualmente sob sua guarda e eliminar as cópias existentes em seus ambientes, inclusive de terceiros por ela utilizados, comprovando o procedimento quando solicitado, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, que deverão ser justificadas e comunicadas à Contratante.
4.28.11. A Contratante assegurará a manutenção de aviso visível nos veículos e a disponibilização de informações claras e acessíveis aos estudantes e responsáveis sobre a finalidade do monitoramento, o prazo de retenção e o canal para exercício dos direitos previstos na LGPD.
4.28.12. O descumprimento desta cláusula sujeitará a Contratada às sanções contratuais e legais cabíveis, mediante o devido processo, sem prejuízo da responsabilização pelos danos decorrentes de sua atuação.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação da Demanda	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmeras automotivas, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256GB, acessórios, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e testes, com entrega em pleno funcionamento, destinados à frota municipal.
Justificativa, Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras nos veículos destinados ao transporte escolar do Município de Califórnia – Paraná, visando ao fortalecimento das ações de segurança, controle e qualidade do serviço ofertado aos estudantes da rede municipal de ensino. Considerando que o transporte escolar constitui serviço essencial à garantia do direito à educação, nos termos da Constituição Federal e da legislação educacional vigente, faz-se necessária a adoção de mecanismos que assegurem a integridade física e emocional dos alunos, bem como a segurança dos motoristas e demais profissionais envolvidos. A implantação do sistema de monitoramento por vídeo permitirá o registro contínuo das atividades no interior dos veículos, possibilitando: • a prevenção de situações de risco; • a inibição de condutas inadequadas; • a apuração de eventuais ocorrências; • a produção de registros para fins administrativos; • o acompanhamento e fiscalização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação. O sistema contribuirá, ainda, para o aprimoramento da gestão do transporte escolar, ampliando a transparência, a rastreabilidade das atividades e o controle operacional das rotas e das condições de uso dos veículos. A medida está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, segurança e interesse público, bem como às diretrizes de proteção integral à criança e ao adolescente. Ressalta-se que a presente contratação reveste-se de caráter de extrema urgência, tendo em vista a necessidade imediata de implementação de mecanismos de controle e segurança no transporte escolar, considerando que atualmente os veículos da frota municipal não dispõem de sistema de monitoramento. Tal cenário representa risco administrativo relevante, uma vez que a ausência de registros visuais dificulta a apuração de eventuais incidentes, compromete a fiscalização adequada do serviço público e pode ensejar responsabilização do ente público diante de ocorrências que envolvam a integridade dos alunos e dos profissionais. Ademais, a demora na adoção da solução poderá resultar em prejuízos à segurança dos usuários do transporte escolar, configurando potencial falha na prestação de serviço público essencial, o que reforça a necessidade de atuação célere por parte da Administração. A definição do quantitativo baseou-se na frota ativa do transporte escolar municipal, composta por 11 (onze) veículos, sendo 2 (duas) câmeras para cada veículo, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, foram previstos: • 11 (onze) sistemas de monitoramento (MDVR com câmeras); • 22 (vinte e duas) câmeras de segurança; • 11 (onze) cartão de memória SSD;

	• 11 (onze) serviços de instalação; Garantindo a cobertura integral da frota. O sistema de monitoramento deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo as imagens utilizadas exclusivamente para fins institucionais relacionados à segurança, fiscalização e gestão do transporte escolar. O acesso às imagens será restrito a servidores previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser mantido controle de acesso contendo identificação do responsável, data, horário e justificativa. Fica vedada a divulgação ou utilização indevida das imagens, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, devendo ainda ser afixado aviso visível no interior dos veículos informando a existência do monitoramento. No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue: *[...]* *Art. 75. É dispensável a licitação:* *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 66.020,41 (sessenta e seis mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;* Quanto à natureza do objeto, esclarece-se que a presente contratação consiste na aquisição de equipamentos permanentes, acompanhada dos respectivos serviços de instalação, com entrega e execução previstas em prazo único de até 30 (trinta) dias, não se caracterizando como serviço ou fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a vigência contratual deverá ser estabelecida conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contemplando o período necessário à entrega, instalação, recebimento e pagamento do objeto, sem previsão de prorrogação fundamentada na natureza continuada da contratação. A garantia dos equipamentos e dos serviços, prevista pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, constitui obrigação autônoma da contratada, permanecendo exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dessa forma, justifica-se a realização de processo de dispensa eletrônica de licitação, com a devida instrução processual, observando-se os trâmites legais e administrativos pertinentes, especialmente em razão da urgência devidamente caracterizada e do risco envolvido na não contratação imediata da solução. Por fim, quanto aos preços, verifica-se que estes se encontram compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento realizado, não havendo óbice para a contratação pretendida.
Resultados Pretendidos	A contratação visa garantir maior segurança no transporte escolar, assegurando a integridade física dos alunos, motoristas e demais envolvidos, bem como permitir o monitoramento, controle e registro de ocorrências durante a execução do serviço. O sistema possibilitará maior transparência, rastreabilidade e apoio à gestão da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria contínua do serviço público prestado

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.
6.2 A entrega do produto deverá ser acompanhada da instalação e programação das câmeras, onde deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados

para uso, devendo a Contratada deixar as câmeras devidamente instalados, configurados e funcionando corretamente;
6.3 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
6.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração; e por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados
6.5 Todos os equipamentos e componentes destinados à instalação destes deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia estendida mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
6.6 O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente;
6.7 Servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento dos sistemas de câmeras IP, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimentos;
6.8 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.
6.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

7 – DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Da entrega/execução do objeto

7.1 Trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmeras automotivas, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256GB, acessórios, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e testes, com entrega em pleno funcionamento, destinados à frota municipal.

7.2 A entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências indicadas pela Administração Municipal, diretamente nos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação do Município de Califórnia/PR, em datas previamente agendadas entre as partes, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, especialmente por ser transporte escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 08:00 as 11:45 e das 13:00 as 17:00.

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

7.3 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

7.4 O contrato administrativo a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, obedecerá à minuta contratual, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

7.5 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.6 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

7.7 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

7.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.10 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal de Contratos responsáveis nomeados em Portaria, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas em Contrato.

7.11 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

7.12 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 115 e 155 incisos I, II, III da Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências na referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

7.13 A CONTRATANTE poderá aceitar, nos termos do art. 132, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, art. 125 da referida Lei, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.16.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.16.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.16.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.16.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.16.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.16.7 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16.16 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto (quando aplicável)

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, condicionado à conclusão da entrega, instalação, configuração, treinamento e testes operacionais, bem como à verificação quantitativa e qualitativa do objeto pela Comissão de Recebimento e Aceitação. A aceitação será formalizada mediante Relatório de Recebimento e Aceitação conclusivo e favorável, conforme os itens 4.18 a 4.24 e o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF (quando aplicável) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (quando aplicável) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF (quando aplicável), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (quando aplicável).

Do Pagamento

8.19 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

8.20 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, condicionado ao Relatório de Recebimento e Aceitação e mediante apresentação da Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como, quando aplicável, da Declaração prevista no Decreto Municipal nº 144/2023.

9 – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo;

9.1.3 apresentar documentação falsa;

9.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

9.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.8 cometer fraude fiscal.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do procedimento.

9.3 O interessado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e de outras medidas previstas neste edital, às seguintes sanções:

9.3.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.3.2 multas de:

9.3.2.1 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.3.2.2 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 O recolhimento de eventual multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Califórnia/PR, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, os profissionais que:

9.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

A definir.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA

MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO, TESTES OPERACIONAIS E ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR (MDVR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema MDVR

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Processo Licitatório:
Pregão:
Contrato:
Empresa:
CNPJ:
Data da Vistoria:
Local:

CHECK LIST

1. Equipamentos

☐ Gravador MDVR instalado (11)
☐ Número correto de câmeras (22)
☐ Cartão SSD/Armazenamento (11)

☐ Demais acessórios

2. Instalação
☐ Instalação concluída
☐ Sem danos ao veículo
☐ Fixação adequada
☐ Organização dos cabos
☐ Acabamento satisfatório

3. Testes
☐ Todas as câmeras funcionando
☐ Qualidade da imagem
☐ Visão noturna (se houver)
☐ Gravação automática
☐ Reinício automático
☐ Armazenamento funcionando
☐ Data e hora
☐ Reprodução das imagens
☐ Exportação das gravações

4. Documentação
☐ Manual entregue
☐ Termo de Garantia Contratual de 36 (trinta e seis) meses
☐ Número de série
☐ Relação dos equipamentos instalados

5. Treinamento
☐ Treinamento realizado
☐ Servidores capacitados
☐ Dúvidas sanadas

6. Conclusão
☐ APROVADO
☐ APROVADO COM RESSALVAS
☐ REPROVADO

Observações: (Caso os servidores hajam necessário)

Conclusão: Através da análise dos itens contidos do Check List do Relatório de Recebimento e Aceitação, conclui-se que os equipamentos objeto do Contrato nº _____ foram conferidos, testados e avaliados, verificando-se que “atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência”; **OU “** não atenderam a todas às especificações técnicas do Termo de Referência, sendo aprovado com ressalvas, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a correção” **OU** “apresentam inconformidades descritas neste relatório, não atendendo às especificações técnicas constantes do Termo de Referência”.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Relatório Técnico à autoridade competente para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

É o Relatório.

Califórnia, ____, de _____ de 2.026.

_____
Daiane dos Reis Ventura
mat. nº 982

_____
José Carlos Souza
mat. nº 10007991

_____
Adauto Aparecido de Assis
mat. nº 1066

ANEXO II - DO TERMO DE REFERENCIA

MODELO DE TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: _____/2026
Pregão Eletrônico nº: _____/2026
Contrato nº: _____/2026

TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, na qualidade de Contratada do Processo Licitatório acima identificado, declara que concede ao Município de Califórnia/PR a presente Garantia Contratual, nos seguintes termos:

1. OBJETO DA GARANTIA
A presente garantia abrange todos os equipamentos, componentes, acessórios, materiais, softwares embarcados, serviços de instalação, configuração, integração, testes operacionais e treinamento fornecidos

em decorrência do objeto contratual referente ao fornecimento e instalação do Sistema de Videomonitoramento Veicular (MDVR).

2. PRAZO

A garantia terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

3. ABRANGÊNCIA

Durante todo o período de garantia, a Contratada responsabiliza-se por prestar, sem qualquer ônus ao Município:

I – Assistência técnica corretiva;
II – Mão de obra especializada;
III – substituição de peças defeituosas;
IV – Substituição de componentes eletrônicos;
V – Substituição de câmeras defeituosas;
VI – Substituição do gravador MDVR;
VII – Substituição da unidade de armazenamento (SSD ou cartão de memória, conforme contratado);
VIII – Atualização de firmware disponibilizada pelo fabricante, quando necessária para correção de falhas;
IX – Reinstalação dos equipamentos quando necessária em razão de defeito de instalação;
X – Deslocamento dos técnicos;
XI – Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

4. NÃO ESTÃO COBERTOS

Não serão cobertos pela presente garantia os defeitos decorrentes de:

I – Acidentes;
II – Vandalismo;
III – Incêndio;
IV – Enchentes;
V – Descargas elétricas extraordinárias;
VI – Intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela Contratada;
VII – Uso inadequado comprovadamente realizado pela Contratante.

5. PRAZOS DE ATENDIMENTO

A Contratada compromete-se a observar os seguintes prazos máximos:

I - Abertura do atendimento técnico: até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação;
II - Diagnóstico técnico: até 48 (quarenta e oito) horas;
III - Conclusão de reparo: até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, concluindo os serviços no menor prazo possível, não superior a 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela administração.
IV - Quando não for possível concluir o reparo neste prazo, disponibilizar equipamento equivalente para substituição temporária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. CONTATOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa:
Telefone:
WhatsApp:
E-mail:
Horário de atendimento:

7. DECLARAÇÃO

A empresa declara que todos os equipamentos instalados encontram-se em perfeito funcionamento, atendem às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato, comprometendo-se a prestar integral assistência técnica durante todo o período de garantia estabelecido neste Termo.
Declara ainda que todos os custos relativos a peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, fretes, reinstalações, atualizações necessárias e demais despesas decorrentes do cumprimento da garantia correrão exclusivamente por sua conta, não podendo ser repassados ao Município de Califórnia/PR.

8. VIGÊNCIA
Este Termo passa a produzir efeitos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

_____/PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
Empresa: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Carimbo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmeras automotivas, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256GB, acessórios, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e testes, com entrega em pleno funcionamento, destinados à frota da Secretaria Municipal de Educação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras nos veículos destinados ao transporte escolar do Município de Califórnia – Paraná, visando ao fortalecimento das ações de segurança, controle e qualidade do serviço ofertado aos estudantes da rede municipal de ensino.
Considerando que o transporte escolar constitui serviço essencial à garantia do direito à educação, nos termos da Constituição Federal e da legislação educacional vigente, faz-se necessária a adoção de mecanismos que assegurem a integridade física e emocional dos alunos, bem como a segurança dos motoristas e demais profissionais envolvidos.
A implantação do sistema de monitoramento por vídeo permitirá o registro contínuo das atividades no interior dos veículos, possibilitando:

- a prevenção de situações de risco;
- a inibição de condutas inadequadas;
- a apuração de eventuais ocorrências;

- a produção de registros para fins administrativos;
- o acompanhamento e fiscalização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

O sistema contribuirá, ainda, para o aprimoramento da gestão do transporte escolar, ampliando a transparência, a rastreabilidade das atividades e o controle operacional das rotas e das condições de uso dos veículos.
A medida está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, segurança e interesse público, bem como às diretrizes de proteção integral à criança e ao adolescente.
Ressalta-se que a presente contratação reveste-se de caráter de extrema urgência, tendo em vista a necessidade imediata de implementação de mecanismos de controle e segurança no transporte escolar, considerando que atualmente os veículos da frota municipal não dispõem de sistema de monitoramento.
Tal cenário representa risco administrativo relevante, uma vez que a ausência de registros visuais dificulta a apuração de eventuais incidentes, compromete a fiscalização adequada do serviço público e pode ensejar responsabilização do ente público diante de ocorrências que envolvam a integridade dos alunos e dos profissionais.
Ademais, a demora na adoção da solução poderá resultar em prejuízos à segurança dos usuários do transporte escolar, configurando potencial falha na prestação de serviço público essencial, o que reforça a necessidade de atuação célere por parte da Administração.
A definição do quantitativo baseou-se na frota ativa do transporte escolar municipal, composta por 11 (onze) veículos, sendo 2 (duas) câmeras para cada veículo, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, foram previstos:

- 11 (onze) sistemas de monitoramento (MDVR com câmeras);
- 22 (vinte e duas) câmeras de segurança;
- 11 (onze) cartão de memória SSD;
- 11 (onze) serviços de instalação;

Garantindo a cobertura integral da frota.
O sistema de monitoramento deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo as imagens utilizadas exclusivamente para fins institucionais relacionados à segurança, fiscalização e gestão do transporte escolar.
O acesso às imagens será restrito a servidores previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser mantido controle de acesso contendo identificação do responsável, data, horário e justificativa.
Fica vedada a divulgação ou utilização indevida das imagens, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, devendo ainda ser afixado aviso visível no interior dos veículos informando a existência do monitoramento.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

> *[...]*
> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 66.020,41 (sessenta e seis mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Quanto à natureza do objeto, esclarece-se que a presente contratação consiste na aquisição de equipamentos permanentes, acompanhada dos respectivos serviços de instalação, com entrega e execução previstas em prazo único de até 30 (trinta) dias, não se caracterizando como serviço ou fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, a vigência contratual deverá ser estabelecida conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contemplando o período necessário à entrega, instalação, recebimento e pagamento do objeto, sem previsão de prorrogação fundamentada na natureza continuada da contratação.

A garantia dos equipamentos e dos serviços, prevista pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, constitui obrigação autônoma da contratada, permanecendo exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
Dessa forma, justifica-se a realização de processo de dispensa eletrônica de licitação, com a devida instrução processual, observando-se os trâmites legais e administrativos pertinentes, especialmente em razão da urgência devidamente caracterizada e do risco envolvido na não contratação imediata da solução.
Por fim, quanto aos preços, verifica-se que estes se encontram compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento realizado, não havendo óbice para a contratação pretendida.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.
2.2 A entrega do produto deverá ser acompanhada da instalação e programação das câmeras, onde deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados para uso, devendo a Contratada deixar as câmeras devidamente instalados, configurados e funcionando corretamente;
2.3 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
2.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração; e por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados
2.5 Todos os equipamentos e componentes destinados à instalação destes deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia estendida mínima de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
2.6 O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente;
2.7 Servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento dos sistemas de câmeras IP, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimentos;
2.8 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.
2.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem como premissa verificar se a necessidade apresentada possui produto/serviço disponível no mercado, a existência de fornecedor(es) interessado(s), bem como se a solução proposta está alinhada aos objetivos da presente aquisição.
3.2 Considerando o caráter de urgência da contratação, o levantamento de preços foi realizado de forma célere, por meio de consultas junto a fornecedores do ramo e também mediante pesquisa na Plataforma de Pesquisa de Preço NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, visando garantir maior agilidade na obtenção das propostas e na futura execução do serviço, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.
3.3 A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores aptos ao fornecimento e à instalação do objeto, bem como por meio da Plataforma de Pesquisa de Preço, de modo a ampliar a base comparativa e conferir maior fidedignidade aos valores obtidos.
3.4 Ressalta-se que, para a obtenção do preço estimado, foi adotado como critério o menor valor dentre as propostas válidas apresentadas, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.
4.2 A entrega do produto deverá ser acompanhada da instalação e programação das câmeras, onde deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados

para uso, devendo a Contratada deixar as câmeras devidamente instalados, configurados e funcionando corretamente;
4.3 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
4.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração; e por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados
4.5 Todos os equipamentos e componentes destinados à instalação destes deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia estendida mínima de 01 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
4.6 O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente;
4.7 Servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento dos sistemas de câmeras IP, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimentos;
4.8 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.
4.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.
4.10 Obrigações da Contratante
4.10.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;
4.10.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
4.10.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
4.10.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

5.1 O quantitativo previsto foi definido com base no número de veículos que compõem a frota do transporte escolar do Município de Califórnia – PR, conforme levantamento realizado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
5.2 Para cada veículo foi prevista a instalação de um sistema completo de monitoramento, com cobertura integral do ambiente interno, contemplando:

- porta de entrada e saída;
- corredor interno;
- assentos dos alunos;
- área do motorista;
- e, quando tecnicamente possível, áreas externas próximas às portas.

5.3 O sistema inclui todos os componentes necessários ao seu funcionamento, tais como:

- câmeras de vídeo;
- gravador digital (DVR);
- dispositivos de armazenamento;
- cabeamento e conectores;

- fontes de alimentação;
- e demais acessórios técnicos indispensáveis.

5.4 O dimensionamento adotado visa garantir padronização tecnológica em toda a frota, facilitando a manutenção, operação e fiscalização do sistema, bem como evitando contratações futuras de forma fragmentada, que poderiam gerar aumento de custos e prejuízo à eficiência administrativa.
5.5 As quantidades foram definidas com base em critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a demanda atual do serviço, assegurando que todos os veículos em operação sejam devidamente contemplados.
5.6 O levantamento da quantidade de sistemas de monitoramento foi realizado com base na frota ativa do transporte escolar do Município de Califórnia – PR, conforme relação abaixo:

Nº	Motorista	Placa do Veículo	Tipo de Rota
01	ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS	BET 6B84	Rural
02	ARIEL LOURENÇO DE SOUZA	BCJ 8956	Cidade/APAE
03	EDERSON AP. MATTOS	TBF 5A46	Cidade
04	JOSE CARLOS DE SOUZA	BCN 4252	Rural
05	JOSE CLAUDIO BOVO / SERGIO LUIZ VOLTARELLI	TBB 2F49	Cidade
06	JOSE MARIANO DA SILVA	BCN 8984	Rural
07	LEANDRO AP. DE SOUZA MAGALHAES	SEE 5C55	Rural
08	MARCOS ANTONIO DE BARROS	BCF 2471	Rural
09	MAURICIO RAMOS DA ROCHA	AXE 9172	Rural
10	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	BCN 8997	Rural
11	SERGIO LUIZ VOLTARELLI	BCG5568	Rural/noite

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo, bem como realizada pesquisa de preços por meio da **Plataforma de Preço: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95** visando ampliar a base comparativa e conferir maior fidedignidade aos valores praticados no mercado. O valor estimado foi definido com base na análise das propostas coletadas, desconsiderando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.
A escolha do fornecedor observará a proposta de menor preço global, visando à economicidade da contratação, bem como o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório ou Termo de Referência, além da comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de documentos que evidenciem aptidão para o fornecimento e instalação do objeto contratado.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Lote	**Item**	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	11	Unid.	DVR VEICULAR (MDVR) • Mínimo de 4 canais; • Compressão de vídeo H.264 ou superior;	R$ 2.505,00	R$ 27.555,00

				• Alimentação compatível com 12V/24V; • Sistema de proteção contra desligamento abrupto; • Suporte a gravação contínua e por evento; • (Opcional) GPS integrado.		
	02	22	Unid.	CÂMERAS VEICULARES • Resolução mínima: Full HD (1080p); • Visão noturna (infravermelho); • Lente grande angular; • Resistência a vibração e variações de temperatura; • Uso interno e/ou externo conforme necessidade.	R$ 438,03	R$ 9.636,66
	03	11	Unid.	ARMAZENAMENTO (SSD AUTOMOTIVO) • Tecnologia: estado sólido (SSD), sem partes mecânicas; • Capacidade mínima: 256GB; • Interface: compatível com o equipamento fornecido (SATA ou equivalente); • Velocidade de leitura e gravação adequada para gravação contínua de múltiplos canais de vídeo; • Resistência a vibração e impactos, adequada para uso embarcado em veículos; • Ampla faixa de temperatura de operação (mínimo recomendado: -10°C a 60°C ou superior); • Proteção contra perda de dados em caso de queda de energia;	R$ 300,60	R$ 3.306,60

				• Alta durabilidade (ciclos de gravação elevados – uso intensivo); • Compatível com operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana); • Equipamento novo, sem uso anterior.		
	04	11	Serv.	INSTALAÇÃO • Inclusa no objeto; • Realizada por profissionais qualificados; • Cabeamento embutido e protegido; • Fixação segura dos equipamentos; • Testes completos após instalação	R$ 943,77	10.381,47
						VALOR TOTAL: R$ 50.879,73

R$ 50.879,73 (Cinquenta mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
6.3 Todas as pesquisas de levantamento de preços encontram-se apensadas ao Estudo Técnico Preliminar.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

7.1 Considerando a natureza integrada do objeto, que envolve fornecimento e instalação de sistema de monitoramento, verifica-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente viável, podendo comprometer a execução adequada e a garantia dos equipamentos, razão pela qual opta-se pela contratação em lote único.
7.2 Ressalta-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo em vista tratar-se de demanda única, devidamente planejada e compatível com a necessidade integral da Administração.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Atualmente a administração encontra-se em fase de Planejamento e Execução do Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2°, da **Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019,** consignado no relatório extraído do sistema PGC.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação visa garantir maior segurança no transporte escolar, assegurando a integridade física dos alunos, motoristas e demais envolvidos, bem como permitir o monitoramento, controle e registro de ocorrências durante a execução do serviço.
O sistema possibilitará maior transparência, rastreabilidade e apoio à gestão da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria contínua do serviço público prestado.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, será realizada a contratação por dispensa de licitação, utilizando-se como critério a economicidade da contratação pelo MENOR preço.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
12.2 A aquisição dos materiais a serem fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, Lei 14133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição devido à eficiência do objeto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
Dessa forma, considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

CONTRATO nº ...../.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.° **PAULO SÉRGIO CHILEIDE,** a seguir denominado **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA.**
As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462, Decreto Municipal nº 050/2023, obedecidas às condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica n.º 37/2026, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a contratação especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmaras automotivas, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256 GB, acessórios, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e teste, com entrega em pleno funcionamento, destinados à frota da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

A. Os termos do Edital do Dispensa Eletrônica nº **37/2026**;

B. Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº **167/2026;**

C. As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

D. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II do art. 90 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	X	X	X	X	X

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências indicadas pela Administração Municipal, diretamente nos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação de Califórnia/PR, em datas previamente agendadas entre as partes, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, especialmente por ser transporte escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 08:00 as 11:45 e das 13:00 as 17:45.

4.2 O prazo previsto para entrega é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.

4.3 Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Secretaria Municipal de Califórnia, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.

4.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência

4.10 Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento/Empenho, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para Pagamento.

§2º - Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

§3º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§4º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Manutenção do Transporte Escolar

07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 103 - Red. 449

07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 104 - Red. 449

07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 123 - Red. 449

07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 129 - Red. 449

Valor global máximo: R$ 50.879,73 (cinquenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado caso o contrato tenha sua duração por um período superior a 12 (doze) meses, conforme hipóteses previstas na CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e que o objeto esteja se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133, de abril de 2021.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

A. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

B. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

C. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

D. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

E. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

G. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

H. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

I. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

J.Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

A. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;

B. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, às seguintes penalidades:

A. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.

B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.
§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa;

C. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão contida no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O gestor(a) da contratação será o(a) servidor(a) designado(a) por Portaria publicada pela Administração, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO, ADITIVO E REGISTRO POR APOSTILA

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.1.2 Unilateralmente pela Administração:

13.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas Autoridade Competente que será auxiliada pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna Municipal.

13.6.1 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.6.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.6.3 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.7.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.7.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.7.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.7.4 Empenho de dotações orçamentárias.

13.7.5 O prazo para resposta a qualquer desses pedidos é de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CARGOS RESERVADOS AOS DEFICIENTES, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OUTROS

14.1 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

15.1 Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

17.1.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.1.2 Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o

envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

A. **Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

B. **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;

C. **Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D. **Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

E. **Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

17.1.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Califórnia, ... de ..... de 2026.

_____ _____

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME/RG

2._____
NOME/RG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ___ de _____ de ___

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀSEXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ___ de _____ de ___

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades compersonalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ___ de _____ de ___

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ _____(denominação dapessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresade pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementarnº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, ___ de _____ de ___

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante),

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa comdeficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ___ de _____ de ___

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereçocompleto). , declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de ___

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:
1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de Contratações,

[Nome da empresa ou proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], representada neste ato por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], declara, sob as penas da lei e na melhor forma de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. A proposta apresentada no âmbito do processo licitatório [indicar o número/identificação do processo] foi elaborada de forma independente e sem a ocorrência de qualquer conduta que possa ser considerada como prática anticoncorrencial, conforme os princípios estabelecidos na referida legislação.
2. Não houve qualquer comunicação, ajuste ou acordo com outros participantes ou potenciais participantes do certame, seja verbal, por escrito ou por qualquer outro meio, com o objetivo de:
   a) Fixar preços artificiais;
   b) Dividir mercado ou clientes;
   c) Combinar condições de propostas ou qualquer outra prática prejudicial à competição.
3. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e estamos cientes de que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá implicar nas sanções previstas em lei, incluindo a desclassificação da proposta, aplicação de penalidades e, se cabível, responsabilização penal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data].

_____
[Nome e assinatura do representante legal]
[Cargo do representante legal]
[Nome da empresa ou proponente]

ANEXO XI

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unid.**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.
4.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6. DECLARAÇÃO

Declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, ___ de _____ de ___

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).